



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### SUMÁRIO

|                        |    |
|------------------------|----|
| LICITAÇÕES.....        | 2  |
| ATOS OFICIAIS .....    | 3  |
| DECRETOS .....         | 3  |
| PORTARIAS .....        | 11 |
| LEIS MUNICIPAIS .....  | 12 |
| OUTROS DOCUMENTOS..... | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

##### **1º APOSTILAMENTO DE 2024 DO TERMO DE CONTRATO N.º 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 – PROCESSO 171/2023**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Do Reajuste.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR

**CONTRATADO:** BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.*

**DO REAJUSTE:** O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), descontando o item 65 (Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configurações, habilitação e treinamento dos usuários = R\$ 41.311,64) para R\$ 1.842.173,16 (Um milhão oitocentos e quarenta e dois mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

**DA RETIFICAÇÃO:** Fica retificado o valor do Item nº 01 do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato nº 148/2023, em virtude da exclusão do item nº 45, referente a serviços de implantação e migração de dados. ONDE SE LÊ: R\$ 1.900.000,00.

LEIA-SE: R\$ 1.842.173,16.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Com fundamento na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 148/2023, no Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.**

Bachir Abbas  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 600/2024

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

#### ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA

#### UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

#### PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR        |
|-------|--------------|------------------------------------|--------------|
| 0040  | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA    | 1.000.000,00 |
| 1001  | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00    |

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> | <b>1.010.000,00</b> |
|----------------------|---------------------|

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA

#### UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

#### PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                | VALOR        |
|-------|--------------|------------------------------|--------------|
| 0040  | 3.1.90.03.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 1.000.000,00 |
| 1001  | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 10.000,00    |

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> | <b>1.010.000,00</b> |
|--------------------------|---------------------|

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 600/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### DECRETO Nº 601/2024

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.11.0<br>0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 80.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO        | VALOR     |
|-------|------------------|----------------------|-----------|
| 000   | 3.1.91.13.0<br>0 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR      |
|-------|------------------|-------------------------------|------------|
| 303   | 3.1.90.11.0<br>0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 100.500,00 |
| 303   | 3.1.91.13.0<br>0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS       | 40.500,00  |

**PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Amb. e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO           | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.91.13.0<br>0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> | <b>321.000,00</b> |
|----------------------|-------------------|

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR     |
|-------|------------------|---------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.91.0<br>0 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 80.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR     |
|-------|------------------|---------------------------------|-----------|
| 000   | 3.3.90.08.0<br>0 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR      |
|-------|------------------|---------------------------------|------------|
| 303   | 3.1.90.13.0<br>0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS         | 40.500,00  |
| 303   | 3.3.90.08.0<br>0 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS | 100.500,00 |

**PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Amb. e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO          | ESPECIFICAÇÃO           | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.13.0<br>0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> | <b>200.000,00</b> |
|--------------------------|-------------------|

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 601/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### DECRETO Nº 602/2024

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR     |
|-------|--------------|-------------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 80.000,00 |

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR      |
|-------|--------------|-------------------------------|------------|
| 000   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 150.000,00 |

**ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR      |
|-------|--------------|-------------------------------|------------|
| 000   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 100.000,00 |

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**  
**PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Transp. e Serv. Pub.**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR     |
|-------|--------------|-------------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR      |
|-------|--------------|------------------------------------|------------|
| 102   | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------|---------|---------------|-------|
|-------|---------|---------------|-------|





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

|     |              |                               |            |
|-----|--------------|-------------------------------|------------|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 500.000,00 |
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 170.000,00 |

|                      |  |  |                     |
|----------------------|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL CRÉDITO</b> |  |  | <b>1.550.000,00</b> |
|----------------------|--|--|---------------------|

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

#### UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

##### PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR     |
|-------|--------------|-------------------------------|-----------|
| 000   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 80.000,00 |

### ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR      |
|-------|--------------|-----------------------------------|------------|
| 000   | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS   | 300.000,00 |
| 000   | 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES   | 441.300,00 |
| 000   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 58.700,00  |

### ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR      |
|-------|--------------|---------------------------------|------------|
| 102   | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 500.000,00 |

### ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb. e Hospitalar

| FONTE | DOTAÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR      |
|-------|--------------|-----------------------------------|------------|
| 303   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 170.000,00 |

|                          |  |  |                     |
|--------------------------|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |  |  | <b>1.550.000,00</b> |
|--------------------------|--|--|---------------------|

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 602/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Valor total orçamento          | 228.350.000,00 |
| 10% autorizado                 | 22.835.000,00  |
| Valor utilizado até 11/12/2024 | 13.089.226,07  |
| Este decreto                   | 1.550.000,00   |
| Total                          | 14.639.226,07  |
| Saldo a utilizar               | 8.195.773,93   |

- As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### OUTROS DOCUMENTOS

#### CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD**, com endereço na Rua Teixeira Soares, 373, Navegantes, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 37.836.740/0001-72**, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**, brasileira, portador do **RG nº5.656.422-5** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 883.417.989-72**, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 02 (duas) salas comerciais sob números 10 e 11, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4959/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **COMODATÁRIO** deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O **COMODATÁRIO** se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O **COMODATÁRIO** não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O **COMODATÁRIO**, desde já faculta o **COMODANTE** ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

### CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
COMODANTE

**SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**  
COMADATÁRIO

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

### CONTRATO DE COMODATO Nº 3/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU - ADEVIVI** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY**, portador da carteira de identidade sob nº 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 675.989.439-15, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **COMODANTE**, é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 01 (uma) sala comercial sob número 03, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU – ADEVIVI**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 4959/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **COMODATÁRIO** deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O **COMODATÁRIO** se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O **COMODATÁRIO** não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O **COMODATÁRIO**, desde já faculta o **COMODANTE** ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

### CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
COMODANTE

**JOÃO NIVALDO GODOY**  
COMODATÁRIO

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCVI

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**